

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO VI - Nº 179, NATIVIDADE/RJ, 08 DE JANEIRO DE 2022

MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-
RJ - PREFEITURA MUNICIPAL;

EDITAL DE CHAMAMENTO DE
CADASTRO Nº 001/2022

Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2022.

Inteiro teor do Edital está à disposição na sala de Comissão de Licitações e Pregões, no endereço: Prefeitura Municipal de Natividade, Praça Ferreira Rabello nº 04, Centro, entre as 08h00min e 17h00min ou no site: www.natividade.rj.gov.br

Wanessa Bazeth de Mello
Presidente da Comissão de
Licitação e Pregões

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro
www.natividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE
Prefeito
THIAGO CORDEIRO MACHADO
Vice-Prefeito
CRISTIANE GOMES NOVAES
Procurador
EDUARDO ESTANISLAU GAMA
Controlador de Auditoria Interna
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Governo
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Urbano
PAULA FERREIRA DOS SANTOS
Secretária de Educação e Cultura
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde
JUCELINO LIMA GARCIA
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA
Secretário de Estradas Vicinais
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente
ADEMILSON GOMES MIRANDA
Secretário de Defesa Civil
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA
Secretário de Turismo
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE O CALENDÁRIO
ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE
2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Os artigos 12, 13, 24, 31 e 67 da LDB 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996 que determinam:
- a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- a carga horária mínima anual em (800) oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;
- período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho dos profissionais de educação;
- a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar do Sistema Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar para Creches e Escolas do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, que se inicia em 07 de Fevereiro e encerra-se em 22 de Dezembro do corrente ano, incluindo um Recesso Escolar de 15 dias em julho, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único- As Unidades Educacionais localizadas nos distritos têm o presente calendário adequado à sua realidade, considerando os santificados distritais.

Art. 2º - Considera-se como dia letivo de efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no planejamento escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem, se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a

Rua Intendente Franklin Rabello, nº 08 - Sindicato - Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-3395. Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

orientação e a participação de professores, de alunos e da comunidade escolar quando pertinentes.

Art. 3º - O cumprimento deste Calendário é de responsabilidade do Diretor da Unidade Educacional, sob orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Cabe ao Diretor da escola ou creche assegurar ampla divulgação do Calendário, junto à comunidade escolar e afixá-lo em local de fácil visibilidade.

Art. 4º - Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a Unidade Educacional, em acordo com o Conselho Escolar, deverá estabelecer a reposição em dia não previsto como letivo devendo este ser comunicado e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar o fiel cumprimento da carga horária de reposição praticada pela Unidade Educacional.

Art. 5º - A jornada escolar dos alunos da rede pública municipal deve perfazer um mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas num mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional. As horas de trabalho são atribuídas conforme a prioridade de cada segmento.

§ 1º - A jornada escolar da Educação Infantil Creche integral será de no mínimo 09 (nove) horas.

§ 2º - A jornada escolar para a Educação Infantil será de 04 (quatro) horas e 10 (dez) minutos diárias de efetivo trabalho em sala de aula, incluindo os 20 (vinte) minutos reservados para o recreio para o turno parcial.

§ 3º - A jornada escolar para o Ensino Fundamental Anos Iniciais será de 04 (quatro) horas e 10 (dez) minutos diárias de efetivo trabalho em sala de aula, mais 20 (vinte) minutos reservados para o recreio. A hora-aula do Ensino Fundamental será de 50 (cinquenta) minutos.

Rua Intendente Franklin Rabello, nº 08 - Sindicato - Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-3395. Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenat@gmail.com

www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

§ 4º - A jornada escolar para o Ensino Fundamental Anos Finais será de 05 (cinco) horas diárias de efetivo trabalho em sala de aula, mais 20 (vinte) minutos reservados para o recreio. A hora-aula do Ensino Fundamental será de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 6º - O Calendário Escolar será cumprido por todos os alunos e funcionários, observado que conforme a Lei Municipal Nº 233/2002, somente os servidores do magistério, em efetivo exercício na regência de turma, terão direito a 30 (trinta) dias de férias por ano e 15 (quinze) dias de recesso escolar. Os demais servidores da Secretaria Municipal de Educação farão jus a 30 (trinta) dias de férias anuais.

Art. 7º - Quando acontecimentos imprevisíveis e estranhos à vontade da Administração Pública, e eventuais paralisações, comprometerem o cumprimento da carga horária mínima anual prevista no art. 24, inciso I da Lei nº 9.394/1996, os dias reservados ao recesso escolar, em todo ou em sua parte, serão utilizados como dias letivos.

Art. 8º - As datas determinadas para Conselho de Classe constituem-se dias letivos e acontecerão após o horário de cada turno, caracterizando hora-atividade do professor, de acordo com a Lei Municipal Nº 233/2002.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 04 de janeiro de 2022.

Paula Ferreira dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2020
MATRÍCULA Nº 39748-1

Rua Intendente Franklin Rabello, nº 08 - Sindicato - Natividade - RJ. CEP: 28.380-000
Tel/Fax: (22) 3841-3395, Site: www.natividade.rj.gov.br - E-Mail: smenar@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

2022	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	
JANEIRO	FÉRIAS																																
FEVEREIRO	SP	SP	SP	SP	S	D	→					S	D							S	D						S	D	R			15	
MARÇO	🇧🇷	PF			S	D						S	D							S	D						S	D				21	
ABRIL		S	D						S	D				PF	F	S	D					F	R	S	D						S		17
MAIO	D						S	D						S	D							S	D						S	D			22
JUNHO				SL	D							S	D				PF	R	S	D	F					S	D					20	
JULHO		S	D						S	D		PF				S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	10
AGOSTO							S	D					S	D								S	D					S	D				23
SETEMBRO			S	D			F	🇧🇷	F	R	S	D					S	D						S	D							19	
OUTUBRO	S	D						SL	D			F			S	D							S	D					PF	S	D		20
NOVEMBRO		F			S	D						S	D	R	F					S	D						S	D				19	
DEZEMBRO			S	D					F	R	S	D					S	D														S	14
TOTAL ANUAL																																	
200																																	

- Maio – Escola Creche Municipal Coronel José Rosa da Silva -

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
D						S	D						S	D						SL	D	R					S	D			

1º Bimestre: 07/02 a 30/04 = 53 dias

2º Bimestre: 01/05 a 31/07 = 52 dias

3º Bimestre: 01/08 a 30/09 = 42 dias

4º Bimestre: 01/10 a 21/12 = 53 dias

- Setembro – Escola Creche Municipal João Rodrigues França -

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
	S	D			F	🇧🇷	F	R	S	D						SL	D	R					S	D						

200 dias

LEGENDA:

- ➡ = Início do período letivo
- ← = Fim do período letivo
- SP= Semana Pedagógica
- PF = Ponto Facultativo F = Feriado
- R = Recesso SL = Sábado Letivo
- S D = Sábado e Domingo
- 📝 = Avaliação
- 🇧🇷 = Carnaval
- 🇧🇷 = Atividade Cívica
- 🎄 = Natal

CONSELHOS DE CLASSE				SÁBADOS LETIVOS	
02/05 a 06/05	Conselho de Classe do 1º B.	03/10 a 07/10	Conselho de Classe do 3º B.	04/06	Caipirão
01/08 a 05/08	Conselho de Classe do 2º B.	19/12 a 22/12	Conselho de Classe do 4º B.	08/10	Dia da Alegria
FERIADOS NACIONAIS		FERIADOS ESTADUAIS		FERIADOS MUNICIPAIS	
15/04	Paixão de Cristo	01/03	Carnaval	20/06	Emancipação Político-administrativa
21/04	Tiradentes	23/04	Dia de São Jorge	06/09	Dia do Natividadense
01/05	Dia do Trabalho	15/10	Dia do Professor - Feriado Escolar	08/09	Dia da Padroeira – N.Sra. da Natividade
07/09	Independência do Brasil	20/11	Consciência Negra	08/12	Imaculada Conceição
12/10	Nossa Senhora Aparecida	PONTOS FACULTATIVOS			
02/11	Finados	02/03	Quarta-feira de Cinzas	12/07	Nossa Senhora de Natividade
15/11	Proclamação da República	14/04	Quinta-feira Santa	28/10	Dia do Servidor Público
25/12	Natal	16/06	Corpus Christi		



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 010/2022

Altera simbologias de cargos e funções em comissão criadas pela **Lei nº 969/2020**.

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XXIV do art. 68 da L.O.M., em especial pelo artigo **25 da Lei nº 969/2020, Decreta:**

Art. 1.º - Fica revogado a alteração da simbologia do cargo em comissão e função de confiança conforme abaixo elencado, alterada pelo Decreto nº 076/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		SIMBOLOGIA	SIMBOLOGIA
CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	LEI	DECRETO
V. Diretor da Central de Cadastramento Agropecuário	01	FC 04	FC 01

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 1º de janeiro de 2022.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Natividade

Prefeitura Municipal de Natividade – Gabinete do Prefeito
Praça Ferreira Rabello n.º 04, Centro CEP.: 28.380-000, Natividade - RJ
Tel/Fax.: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

PODER LEGISLATIVO - IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer Férias Coletivas para os servidores da Câmara Municipal de Natividade no mês de Janeiro de 2022, em razão do período de recesso Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

PORTARIA Nº 02/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a nova gestão pretende uniformizar o gozo das férias coletivas no mês de janeiro em razão do recesso legislativo; Considerando que para uniformizar o gozo das férias com o devido pagamento do 1/3 constitucional de férias;
RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar o pagamento do proporcional de férias dos servidores de acordo com o período aquisitivo de férias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

PORTARIA Nº 03/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer e determinar as seguintes regras para todos os servidores na Câmara Municipal:
1- O horário de funcionamento de 08 a 17 horas;
2- Avisar com antecedência do atraso para o trabalho, para uma reunião;
3- Manter o espaço limpo e organizado;
4- Ter bom senso ao se vestir e, utilizar obrigatoriamente o uniforme a ser determinado;

5- Respeitar as hierarquias;

6- Disposição para ajudar – espírito de equipe;

7- E vedado permanecer na recepção, com exceção do Agente de Vigilância e Telefonista;

8- Horário de almoço de 11:00 as 12:30 e de 12:30 as 14:00 de acordo com a escala dos servidores, sendo obrigatório o cumprimento desse horário, não será permitido atraso do almoço.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogar as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 025/2021, de 02/02/2021 e nº 021/2021, de 02/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente

PORTARIA Nº 04/2022, 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao Coordenador Geral de Licitações MÁRCIO ZUZA DA SILVA, férias regulamentares a que tem direito, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 05/10/88, referente ao período de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

PORTARIA Nº 05/2022, 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Veículos RODRIGO MACHADO PRINCISVAL, férias regulamentares a que tem direito, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 05/10/88, referente ao período de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

PORTARIA Nº 06/2022, 03 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder a Coordenadora do Setor de Limpeza e Serviços Gerais, LUZIA DE LOURDES SOARES VIEIRA DE OLIVEIRA, férias regulamentares a que tem direito, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 05/10/88, referente ao período proporcional de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao funcionário JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO, Contador, matrícula 014, férias regulamentares a que tem direito, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 05/10/88, referente ao período proporcional de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao funcionário GUILHERME DE SOUZA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 011, férias regulamentares a que tem direito, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 05/10/88, referente ao período proporcional de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao funcionário MARCOS PAULO TAVARES BAZET, Tesoureiro, matrícula 010, férias regulamentares a que tem direito, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 05/10/88, referente ao período proporcional de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao funcionário DENIS DE SOUZA GUIMARÃES, Técnico em Contabilidade, matrícula 015, férias regulamentares a que tem direito, de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal de 05/10/88, referente ao período proporcional de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder ao funcionário MÁRCIO ZUZA DA SILVA - PRESIDENTE, CLÁUDIA MÁRCIA MENDONÇA FERNANDES e GUILHERME DE SOUZA MEDEIROS, para formarem a Comissão Permanente de Licitação Pública em atendimento as exigências da lei nº 8.666/93.

Artigo 2º - Revogar as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Natividade, 03 de fevereiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o funcionário MÁRCIO ZUZA DA SILVA - PRESIDENTE, CLÁUDIA MÁRCIA MENDONÇA FERNANDES e GUILHERME DE SOUZA MEDEIROS, para ficarem responsáveis pelo processo de licitação, para ficar responsável também pelo:

*Pelo auxílio no Sistema de Compras;

*Pelo regime de Adiantamento da Câmara Municipal de Natividade instituído pela Lei nº 088/99;

Artigo 2º - Revogar o inteiro teor da Portaria nº 32/2021, de 01 de março de 2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor GUILHERME DE SOUZA MEDEIROS, Matrícula 011, para ficar responsável pelo arquivo físico e digital da Câmara Municipal de Natividade.

Artigo 2º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Disciplinar o uso dos veículos do Poder Legislativo na forma abaixo:

SEÇÃO I - DAS VIAGENS

1. As Viagens somente serão realizadas em atendimento aos Vereadores, com motorista indicado obrigatoriamente pelo Presidente da Câmara, exceto quando da presença em viagem do Vereador solicitante, oportunidade em que fica facultado ao mesmo a necessidade ou não do motorista. Vereadores e funcionários farão solicitação por escrito do veículo ao responsável pela guarda e agendamento dos veículos que, aquiescendo autorizará;

2. Para o atendimento a outros setores do Poder Público e organizações prestadoras de Assistência Social deverá haver agendamento prévio mediante requerimento ao Presidente da Câmara. Nesse caso a cessão dos veículos será com combustível, motorista, diária e demais despesas correrão por conta do solicitante;

3. As infrações que porventura venham ocorrer pela inobservância desta Portaria serão examinadas pela Presidência da Câmara que tomará as medidas cabíveis;

4. Em caso de danificação desses patrimônios públicos (veículos), deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por escrito ao Presidente da Câmara. Em caso de sinistro comunicar-se-á à seguradora, lavrando-se Boletim de Ocorrência;

5. Em caso de multa por descumprimento às leis de trânsito, será examinada pela Presidência da Câmara que tomará as medidas cabíveis.

6. Os Vereadores apresentarão relatório fundamentado da atividade ou atividades realizadas com a utilização do veículo.

SEÇÃO II - DA QUANTIDADE DO COMBUSTÍVEL

1. Deslocamento:

a. De 50 a 100 Km..... 15 l.

b. De 101 a 300 Km..... 35 l.

c. Acima de 300 Km..... 60 l.

SEÇÃO III - DO MOTORISTA

1. É indispensável que tenha no mínimo 04 anos de habilitação profissional;

2. O motorista ao final de cada deslocamento será responsável pelo patrimônio público (veículos), zelando pela conservação e observando os itens básicos de segurança, anotando a quilometragem na saída e chegada.

Artigo 2º - As diárias para o atendimento a presente Portaria serão concedidas de acordo com a Lei nº 301/2004 de 07/07/04, com nova redação dada pela Lei nº. 354/2007 de 28 de fevereiro de 2007.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 31/2021 de 01 de março de 2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente

PORTARIA Nº 023/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Proibir terminantemente o uso dos veículos oficiais deste Poder Legislativo nos sábados, domingos e feriados a partir da presente data.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 30/2021 de 01 de março de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 03 de janeiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente

PORTARIA Nº 25/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os funcionários MÁRCIO ZUZA DA SILVA - PRESIDENTE, CLÁUDIA MÁRCIA MENDONÇA FERNANDES e GUILHERME DE SOUZA MEDEIROS, para formarem a Comissão Permanente de Licitação Pública em atendimento as exigências da lei nº 8.666/93.

Artigo 2º - Revogar as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Natividade, 03 de fevereiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ
Av. Amaral Peixoto, 21 – Centro
www.camaranatividade.rj.gov.br
Tel: (22) 3841 - 1072

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO - IMPRENSA OFICIAL-CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

GERALDO SOARES BARRETO FILHO
Presidente

LUIZ CARLOS COSTA
Vice-Presidente

EVANDRO LUIZ FERNANDES
1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA
2º Secretário

DEMAIS VEREADORES

ARIDELSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CLÁUDIO LEITE DA SILVA

FABIANO FRANÇA VIEIRA FILHO

FABRÍCIO LIMA COUTINHO

LUCAS MERSON SILVA FONSECA

MÁRCIO DA SILVA MACHADO

MAYCO FARIA DE ALMEIDA

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N.º 26/2022, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhora AMANDA VENCELAU DA SILVA do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Natividade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 04 de fevereiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

PORTARIA N.º 027/2021, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR o retorno das atividades na Câmara Municipal das 08 às 17 horas, com a realização da sessão ordinária as segundas-feiras as 17 horas, a partir do dia 07 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único: Os servidores, Vereadores e pessoal de apoio deverão estar utilizando máscaras de proteção e o distanciamento recomendado, havendo a possibilidade/necessidade poderá ser adotado o regime de trabalho home office.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 037/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se Câmara Municipal de Natividade, 04 de fevereiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

PORTARIA N.º 029/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais, combinadas com as leis n.º 810/2017 e 960/2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear JORGE FERREIRA PIMENTEL, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Controle e Manutenção da Frota de Veículos da Câmara Municipal de Natividade, com vencimentos na Simbologia CC2 de acordo com a Lei n.º 960/2020, de 05 de fevereiro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 04 de fevereiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

PORTARIA N.º 30/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os funcionários:

a) MÁRCIO ZUZA DA SILVA, Coordenador Geral de Licitações e CRISTIANA CARVALHO CABRAL, Assistente Legislativo, para sem prejuízo de suas funções, atestarem a prestação de serviços por terceiros ao Legislativo, com exceção das despesas referentes aos cursos de capacitação as quais serão atestadas pelos participantes;

b) LUZIA DE LOURDES SOARES VIEIRA DE OLIVEIRA, Coordenador do Setor de Limpeza e Serviços Gerais e GUILHERME DE SOUZA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais, para sem prejuízo de suas funções, atestarem o recebimento de material de consumo para o Legislativo, incluindo gênero de alimentação para sua Cantina, excetuadas as despesas em restaurantes e similares, as quais serão atestadas por seus autores;

c) APARECIDA DE FATIMA OLIVEIRA, Diretor de Patrimônio e Bens em Almoarifado e CLAUDIA MÁRCIA MENDONÇA FERNANDES, Auxiliar de Secretária, para sem prejuízo de suas funções, atestarem o recebimento de material permanente para o Legislativo;

d) GUILHERME DE SOUZA MEDEIROS, Auxiliar de Serviços Gerais e MÁRCIO ZUZA DA SILVA, Coordenador Geral de Licitações, para sem prejuízo de suas funções, atestarem o recebimento de gasolina, peças e serviços de mecânica para os veículos do Legislativo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 53/2021 de 11 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 07 de fevereiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

PORTARIA N.º 031/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho, Avaliação Especial de Desempenho, Estágio Probatório e de Desenvolvimento Funcional com os seguintes membros: Cristiana Carvalho Cabral França, Matrícula: 005, Cláudia Márcia Mendonça Fernandes, Matrícula: 004 e Dr. Fabricio Soares Poli.

Artigo 2º - Revogar o inteiro teor da Portaria n.º 019/2021 de 01/02/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Natividade, 07 de fevereiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

PORTARIA N.º 32/2022, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor RODRIGO MACHADO PRINCISVAL do Cargo Comissionado de Diretor de Controle, Manutenção e Abastecimento de Veículos da Câmara Municipal de Natividade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 07 de fevereiro de 2022. LUCAS MERSON SILVA FONSECA Presidente

PORTARIA N.º 034/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Denis de Souza Guimarães, a Gratificação de Incentivo a Qualificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, conforme Art. 34, II da Lei Complementar nº 810/2017 de 07 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 01/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Natividade, 11 de fevereiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente

PORTARIA N.º 035/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Marcos Paulo Tavares Bazeth, a Gratificação de Incentivo a Qualificação de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos, conforme Art. 34, II da Lei Complementar nº 810/2017 de 07 de junho de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 01/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Natividade, 11 de fevereiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente

PORTARIA N.º 28/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o funcionário MÁRCIO ZUZA DA SILVA e o Vereador Ardelson Teixeira de Oliveira, para ficarem responsáveis pelo agendamento e abastecimento dos veículos: Cobalt de cor preta – Placa LQU 3556 e Cobalt de cor branca – Placa LTH 6407, os quais só se deslocarão em viagens com autorização previa para o abastecimento e preenchimento de relatório de viagem.

Artigo 2º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Câmara Municipal de Natividade, 04 de fevereiro de 2022. Lucas Merson Silva Fonseca Presidente